



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS 04/2022  
PROCESSO: 04/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DO TRAPICHE NA COMUNIDADE DA FAZENDA DA ARMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 909434/2020, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**EMPRESA QUE ENTREGOU O ENVELOPE:**

**JBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

NA DATA E HORA MARCADAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO A ABERTURA DA SESSÃO COM O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ÚNICA LICITANTE PARTICIPANTE. O CREDENCIAMENTO FOI PASSADO À RÚBRICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO REPRESENTANTE PRESENTE. DEPOIS OCORREU A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. APÓS FOI À RÚBRICA DA DOCUMENTAÇÃO E ANÁLISE POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE ASSIM JULGOU:

A EMPRESA **JBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** DESATENDEU AOS ITENS 7.2.1.1, 7.2.1.3 7.2.1.4 EM RELAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, POIS O EDITAL ASSIM PRESCREVE NOS ITENS CITADOS:

**7.2.1.1** – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por órgão público ou privado, devidamente registrado no **CREA ou CAU**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**.

Deverá ser apresentado 01(um) atestado com a quantidade mínima exigida para cada item, tendo em vista tratar-se de itens de maior relevância e valor significativo e a exigência visa tão somente comprovar a capacidade-técnica mínima da licitante como forma de garantia à segurança da execução do objeto. No(s) Atestado(s) a ser(em) apresentado(s) deverá constar o carimbo do **CREA e/ou CAU**, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o Acervo Técnico apresentado.

[...]



7.2.1.3 - Declaração da empresa informando o(s) técnico(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

7.2.1.4- **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto ao **CREA** ou **CAU**, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** por execução de obra ou serviço de características semelhantes;”

COMO MENCIONADO ACIMA A EMPRESA NÃO DEMONSTROU A CAPACIDADE TÉCNICA **COMPATÍVEL COM O OBJETO** DA LICITAÇÃO, JÁ QUE NÃO POSSUI NENHUM ATESTADO EM NOME DA EMPRESA LICITANTE COM A CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDA PELO EDITAL E O MESMO EM RELAÇÃO AO ACERVO DO PROFISSIONAL, ALÉM DE NÃO TER APRESENTADO A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 7.2.1.3, DESATENDENDO AOS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL.

BEM COMO DEIXOU DE APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS DOS PROFISSIONAIS E SEUS VINCULOS NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, APRESENTANDO SOMENTE EM CÓPIA SIMPLES COLORIDA SEM PORTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERENCIA EM SESSÃO.

E TAMBÉM NÃO ATENDEU AO ITEM 7.2.2.4 QUE PRESCREVE:

“O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.” (GRIFO NOSSO)

BEM COMO DEIXOU DE APRESENTAR O BALANÇO COMPLETO REGISTRADO NA JUNTA OU NO CARTÓRIO, APRESENTANDO SOMENTE EM CÓPIA SIMPLES, INCOMPLETO.

BEM COMO TAMBÉM NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA NO ESAJ QUE É EXIGIDA PARA FINS DE CADASTRAMENTO.

ASSIM, A **JBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** RESTA INABILITADA NO CERTAME.

PORÉM, SENDO A ÚNICA PARTICIPANTE DO PROCESSO E RESTANDO A MESMA **INABILITADA** NO CERTAME, POR FORÇA DO ARTIGO 48, §3º DA LEI 8666/93 QUE PRESCREVE:

“§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias

REF: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 04/2022

2/4



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

FICA DESDE JÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 8(OITO) DIAS ÚTEIS PARA A EMPRESA PARTICIPANTE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FALTANTE, OU SEJA, SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE FALTOU OU QUE RESTAR VENCIDA ATÉ O PRAZO CONCEDIDO, CONFORME PRESCREVE O EDITAL.

OBSERVAÇÃO: QUANTO AOS DOCUMENTOS COM ASSINATURAS EM FORMATO DIGITAL, DEVE O LICITANTE PORTAR UM PEN DRIVE COM OS DOCUMENTOS EM MEIO DIGITAL PARA CONFERÊNCIA EM SESSÃO, JÁ QUE OS MESMOS NÃO POSSUEM CÓGIDO E/OU VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE.

ASSIM:

CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO FOI PROFERIDO HOJE, NA DATA DE 23/02/2023;

FICA DESDE JÁ CONVOCADA A EMPRESA INABILITADA ATÉ DATA DE **07/03/2023 AS 16:00HS** PARA ENTREGA DO NOVO ENVELOPE CONTENDO A NOVA DOCUMENTAÇÃO E, SE FOR ENTREGUE, DIA **07/03/2023 ÀS 16:30HS** SE DARÁ INÍCIO A **SESSÃO PÚBLICA** DO JULGAMENTO DA MESMA. ASSIM, ENCERRA-SE O PRESENTE JULGAMENTO.

Governador Celso Ramos, 23 de fevereiro de 2023.

**PABLO MARIO SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ALEXSANDRO MANOEL PORTO**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 04/2022

3/4



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**JOSELI ANTONIO CORA**  
**CPF Nº 637.614.409-87**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**JBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**